



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20240/2023

No dia 19 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, doravante denominados **CONTRATANTES**, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **MARTA BUFFET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.933.951/0001-28, com sede na rua Moreira Camargo, nº. 40, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP nº. 29.146-240, representada neste ato pela Sra. **MARTA APARECIDA MARCELO LOIOLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1689718, expedida pela SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 008.064.827-45, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2023**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.30.07

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 206.299,60 (duzentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 082/2017, e Lei Federal n.º 8.666/93.

Assinatura



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 22 de março de 2024.

MARTA BUFFET Assinado de forma digital
por MARTA BUFFET
LTDA:14933951000128
1000128 Dados: 2024.03.22
19:54:36 -03'00'

MARTA BUFFET LTDA
MARTA APARECIDA MARCELO LOIOLA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

- 1) OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA
- JUSTIFICATIVA:** Considerando as Campanhas do CCZ (antirrábicas), Campanha de Multi Vacinação, Campanha de Vacinação Adulto e Criança, Influenza, Covid-19, Vacina de Rotina do Calendário Vacinal conforme PNI, pois as mesmas estão sendo disponibilizadas para a equipe de servidores que ficam disponíveis durante todo o dia e em alguns casos, aos fins de semana;
Considerando a necessidade de fornecimento de lanche, almoço do CAPS II CAPS AD modifica a relação dos usuários e profissionais com o próprio serviço. Evidentemente que para os usuários os alimentos agregam valor ao tratamento como um todo.
- 2) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, desde que previstas uma das causas do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 3) FORMA E PRAZO PARA ENTREGA:** A Entrega da mercadoria será parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, devendo a contratada fazer a entrega de acordo com a data e hora solicitada pela Supervisora Técnica de Atenção Básica, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 3.1) À contratante cabe determinar a quantidade de marmitex, lanches e coffee break a contratada atender o pedido conforme solicitado.
- 4) DA FISCALIZAÇÃO:** A Supervisora da Atenção Primária a Saúde Carmem Regina Marques com matrícula sob nº 153222, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
- 5) LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os marmitex, lanches e coffee break serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA em locais (zona urbana do município), datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 6) CABE AO FORNECEDOR:**
- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento (OF);
 - Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
 - Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
 - A CONTRATADA deve levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade, adotando os procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
 - A CONTRATADA será responsabilizada pelo fornecimento de produtos e serviços com defeitos e eventuais acidentes de consumo decorrentes do fornecimento de produtos e serviços não adequados ao estabelecido;
 - A CONTRATADA deve apresentar a composição de cada item contratado, por entrega, descrevendo a relação dos ingredientes utilizados em sua elaboração. A CONTRATADA deve solicitar antecipadamente a troca de marca de qualquer dos itens, e só poderá fazê-lo com autorização prévia, em caso de descumprimento poderá sofrer sanções em conformidade com Edital;



- h) Os eventos serão realizados em local e horário determinados pela CONTRATANTE, não devendo a CONTRATADA atrasar na entrega do pedido solicitado. Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial, sem custo adicional no contrato;
- i) Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 horas e sábado de 08:00 às 13:00 horas), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
- j) A CONTRATADA deve estar preparada para, eventualmente, atender até 03 (três) eventos simultâneos da CONTRATANTE, em locais diferentes;
- k) Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional a Contratante, o transporte dos marmitex e todas as embalagens utilizadas para a conservação e transporte, talheres descartáveis, de forma que, uma vez entregues, possam ser oferecidos aos consumidores diretamente, sem qualquer intervenção da CONTRATANTE.
- l) Os marmitex deverão ser apenas e tão somente elaborados no dia do fornecimento, de modo que sejam servidos quentes e frescos. Deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens próprias que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- m) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.
- m.1) Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 4 (quatro) horas antes do evento.
- m.2) Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- 7) Serão disponibilizados dois (02) tamanhos de marmitex: Tamanho grande (M) com no mínimo 500 (quinhentos) gramas. E tamanho grande (G) com no mínimo 800 (quinhentos).
- 8) O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento caso as entregas sejam anteriores a 45 minutos ou posteriores a 30 minutos do horário agendado com o CONTRATADO.
- 9) **Cabe a CONTRATANTE:**
- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

DAS PENALIDADES:

10.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

B) Rescisão do Contrato;

C) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02 (dois) anos.

D) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;

Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

Desatender as determinações da fiscalização;

Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

10.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;

Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;

C) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

10.6) Será aplicada a penalidade de declaração de idoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

A pena de idoneidade será ajuizada em despacho fundamentado assegurado defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

As multas aplicáveis deverão ser recebidas na Tesouraria da Prefeitura dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

ITEM	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	COMPOSIÇÃO
1.	3.600 Un.	4.000 Un.	Marmitex Médio(M) – (Mínimo de 500 gramas) Composição mínima para cada Marmitex: Arroz branco tipo 1 Macarrão Feijão Comum ou Tropeiro Farofa Saladas Carne – 01 opção – (150 a 160 gramas) (bovina/suína/frango/pescado) bebidas: - 1 refrigerante de 1ª qualidade (cola ou guaraná) lata de 350 ml. obs: - os alimentos deverão vir acondicionados em marmitex nº 08 de poliestireno



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

			expandido eps, que não contenha cfc e estes deverão vir acompanhados de talheres – garfo e faca descartáveis master cinza reforçado fabricado com poliestireno de alta pureza, assim como, copos pp nobre transparente de 200 ml e guardanapo folha simples de alta qualidade com 100% de fibras naturais medindo 30 x 33 cm; - a salada crua deverá ser embalada separadamente dos demais itens, podendo ser em embalagem plástica; - a entrega do produto, será de responsabilidade da empresa e a entrega destes itens deverá ser efetuada na sede e em um raio de até 50 km do município; não será permitida comida requentada (do almoço para janta e vice-versa, de um dia para o outro)
2.	2.600 Un.	3.500 Un.	REFEIÇÃO (MARMITEX – POR PESSOA), PESO MÍNIMO DE 800 GR refeição:- peso mínimo de 800 gr, assim distribuídos: - 150 gr de arroz branco tipo 1; - 100 gr de macarrão ou farofa ou purê de batatas; - 100 gr de feijão cozido inteiro ou, tutu de feijão ou, feijão-tropeiro. - 50 gr de verduras (mínimo dois tipos) - 100 gr legumes cozidos (mínimo dois tipos) - 100 gr banana frita -200 gr de carne de 1ª qualidade (bovina ou frango); bebidas: - 1 refrigerante de 1ª qualidade (cola ou guaraná) lata de 350 ml. obs: - os alimentos deverão vir acondicionados em marmitex nº 08 de poliestireno expandido eps, que não contenha cfc e estes deverão vir acompanhados de talheres – garfo e faca descartáveis master cinza reforçado fabricado com poliestireno de alta pureza, assim como, copos pp nobre transparente de 200 ml e guardanapo folha simples de alta qualidade com 100% de fibras naturais medindo 30 x 33 cm; - a salada crua deverá ser embalada separadamente dos demais itens, podendo ser em embalagem plástica; - a entrega do produto, será de responsabilidade da empresa e a entrega destes itens deverá ser efetuada na sede e em um raio de até 50 km do município; não será permitida comida requentada (do almoço para janta e vice-versa, de um dia para o outro).
4	10	12	Coffee Break (tipo II) para 50 pessoas: <ul style="list-style-type: none"> -Café amargo – acompanhado de adoçante líquido e sachê de açúcar; e café adoçado com açúcar -Leite Integral quente -Chocolate quente simples com achocolatado -Suco de frutas natural (da fruta ou polpa) gelado – 02 opções, acompanhado de adoçante líquido e sachê de açúcar -Refrigerante gelado – 3 opções, sendo 01 opção diet -Bolos: 02 opções, sendo 01 com cobertura -Pão de queijo -02 Tipos de biscoito doce (rosquinha doce e casadinho com recheio de goiabada) -02 Tipos de biscoito salgado (cream cracker e biscoito palito temperado) -Torradas 02 Tipos de Patê -Manteiga -Água mineral gelada -Mini-sanduíches -Salada de frutas (deve ser preparada próximo ao horário de servir) -Mini salgadinhos/assados /fritos -Croissant recheado de frango e presunto e queijo -03 Tipos de Frutas <p>Todos os materiais descartáveis (copos, guardanapos, facas, colher) vasilha para servir a salada de frutas, bandejas e vasilhas, necessários para a disposição dos alimentos, toalha de mesa e equipe disponível para arrumação.</p>
5	9.810,00	10.000	Kit Lanche: contendo 01 sanduíche (pão com manteiga, queijo e presunto), 01 fruta (banana, maçã ou pera) e 01 caixinha de suco em uma embalagem descartável e resistente selado para o acondicionamento de todos os itens do kit de lanche.

Carmem Regina Marques
Supervisora de Atenção a Saúde

Gabriela V. Mezadri
Secretária adjunta



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

PREVISÃO DE EVENTOS
CCZ

MÊS	CAMPANHA	LANCHE	MARMITA
JUNHO	VACINAÇÃO	500	250
JULHO	VACINAÇÃO	500	250
AGOSTO	VACINAÇÃO	500	250
SETEMBRO	VACINAÇÃO	720	360
NOVEMBRO	DIA D	240	120
TOTAL: 17 SÁBADOS		2460	1230

VACINAÇÃO

MÊS	CAMPANHA UNIDADES	LANCHE	MARMITA
ABRIL	DIA D	220	220
MAIO	DIA D	220	220
MAIO	DIA D ESTADUAL	120	120
AGOSTO	DIA D	220	220
AGOSTO	DIA D ESTADUAL	120	120
SETEMBRO	DIA D	220	220
OUTUBRO	DIA D ESTADUAL	120	120
OUTUBRO	DIA D	220	220
NOVEMBRO	DIA D	220	220
NOVEMBRO	DIA D ESTADUAL	120	120
TOTAL:		1800	1800

AÇÕES TERRITÓRIOS

MÊS	CAMPANHA TERRITÓRIOS	LANCHE	MARMITA
MARÇO 24/03	CENTRO	50	50
ABRIL	LAMEIRÃO	70	70
ABRIL	TODOS OS SANTOS	20	20
MAIO	VILAGE DO SOL	70	70
JUNHO	BELA VISTA	70	70
JULHO	ADALBERTO	50	50
AGOSTO	JABARAI	70	70
SETEMBRO 16/09	AEROPORTO	140	70
OUTUBRO	MEAIPE	50	50
NOVEMBRO	CAIC	50	50
DEZEMBRO	PONTAL DE SANTA MONICA	50	50
TOTAL:		690	620

AÇÕES TERRITÓRIOS ESTENDIDAS

MÊS	CAMPANHA TERRITÓRIOS	LANCHE
-----	----------------------	--------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

MARÇO	SAÚDE DA MULHER	30
ABRIL	SAÚDE PRESENTE PREVENTIVO – CENTRO MUNICIPAL	50
MAIO	SAÚDE PRESENTE PREVENTIVO – ARNALDO MAGALHÃES	50
JUNHO	SAÚDE PRESENTE PREVENTIVO - MUQUIÇABA	50
JULHO	SAÚDE PRESENTE PREVENTIVO – BELA VISTA	50
AGOSTO	HABILITAR 8 EQUIPES DE SAÚDE PARA O ALEITAMENTO MATERNO	160
OUTUBRO	OUTUBRO ROSA	30
NOVEMBRO	NOVEMBRO AZUL	30
TOTAL:		450

FÓRUNS / SIMPÓSIO

MÊS	FÓRUNS / SIMPÓSIO	COFFEE-BREAK/ PESSOAS
MARÇO	CONSELHO DE SAÚDE	3 / 160
MARÇO	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA MÉDICOS	1 / 60
ABRIL	CURSO DE GESTANTE	2 / 100
AGOSTO	CURSO DE GESTANTE	1 / 50
OUTUBRO	SAÚDE DA MULHER	1 / 60
NOVEMBRO	SAÚDE DO HOMEM	2 / 100
DEZEMBRO	HIV	2 / 80
TOTAL:		12 / 610

SAÚDE MENTAL

MÊS	OFICINA / GRUPOS	LANCHE
MARÇO	01 / 06	450
ABRIL	01 / 06	360
MAIO	01 / 06	450
JUNHO	01 / 06	450
JULHO	01 / 06	360
AGOSTO	01 / 06	450
SETEMBRO	01 / 06	360
OUTUBRO	01 / 06	360
NOVEMBRO	01 / 06	450
DEZEMBRO	01 / 06	360
TOTAL:		4410



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO II
LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	MARMITEX MEDIO(M) – (MÍNIMO DE 500 GRAMAS): COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA CADA MARMITEX: ARROZ BRANCO TIPO 1, MACARRÃO, FEIJÃO COMUM OU TROPEIRO, FAROFA, SALADAS, CARNE – 01 OPÇÃO – (150 A 160 GRAMAS), (BOVINA/SUÍNA/FRANGO/PESCADO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	3.000
02	REFEIÇÃO (MARMITEX – POR PESSOA), PESO MÍNIMO DE 800 GR REFEIÇÃO:- PESO MÍNIMO DE 800 GR, ASSIM DISTRIBUÍDOS: - 150 GR DE ARROZ BRANCO TIPO 1; - 100 GR DE MACARRÃO OU FAROFA OU PURÊ DE BATATAS; - 100 GR DE FEIJÃO COZIDO INTEIRO OU, TUTU DE FEIJÃO OU, FEIJÃO-TROPEIRO. - 50 GR DE VERDURAS (MÍNIMO DOIS TIPOS) - 100 GR LEGUMES COZIDOS (MÍNIMO DOIS TIPOS) - 100 GR BANANA FRITA -200 GR DE CARNE DE 1ª QUALIDADE (BOVINA OU FRANGO); BEBIDAS: - 1 REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	2.625
03	COFFEE BREAK (TIPO II) PARA 50 PESSOAS: CAFÉ AMARGO – ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LÍQUIDO E SACHÊ DE AÇÚCAR; E CAFÉ ADOÇADO COM AÇÚCAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	09
04	KIT LANCHE: CONTENDO 01 SANDUÍCHE (PÃO COM MANTEIGA, QUEIJO E PRESUNTO), 01 FRUTA (BANANA, MAÇÃ OU PERA) E 01 CAIXINHA DE SUCO EM UMA EMBALAGEM DESCARTÁVEL E RESISTENTE SELADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ITENS DO KIT DE LANCHE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	7.500

LOTE 01-A COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	MARMITEX MEDIO(M) – (MÍNIMO DE 500 GRAMAS): COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA CADA MARMITEX: ARROZ BRANCO TIPO 1, MACARRÃO, FEIJÃO COMUM OU TROPEIRO, FAROFA, SALADAS, CARNE – 01 OPÇÃO – (150 A 160 GRAMAS), (BOVINA/SUÍNA/FRANGO/PESCADO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	1.000
02	REFEIÇÃO (MARMITEX – POR PESSOA), PESO MÍNIMO DE 800 GR REFEIÇÃO:- PESO MÍNIMO DE 800 GR, ASSIM DISTRIBUÍDOS: - 150 GR DE ARROZ BRANCO TIPO 1; - 100 GR DE MACARRÃO OU FAROFA OU PURÊ DE BATATAS; - 100 GR DE FEIJÃO COZIDO INTEIRO OU, TUTU DE FEIJÃO OU, FEIJÃO-TROPEIRO. - 50 GR DE VERDURAS (MÍNIMO DOIS TIPOS) - 100 GR LEGUMES COZIDOS (MÍNIMO DOIS TIPOS) - 100 GR BANANA FRITA -200 GR DE CARNE DE 1ª QUALIDADE (BOVINA OU FRANGO); BEBIDAS: - 1 REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	875
03	COFFEE BREAK (TIPO II) PARA 50 PESSOAS: CAFÉ AMARGO – ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LÍQUIDO E SACHÊ DE AÇÚCAR; E CAFÉ ADOÇADO COM AÇÚCAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	03
04	KIT LANCHE: CONTENDO 01 SANDUÍCHE (PÃO COM MANTEIGA, QUEIJO E PRESUNTO), 01 FRUTA (BANANA, MAÇÃ OU PERA) E 01 CAIXINHA DE SUCO EM UMA EMBALAGEM DESCARTÁVEL E RESISTENTE SELADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ITENS DO KIT DE LANCHE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	2.500



**ANEXO II - PROPOSTA
LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MARMITEX MÉDIO(M) - (MÍNIMO DE 500 GRAMAS): COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA CADA MARMITEX: ARROZ BRANCO TIPO 1, MACARRÃO, FEIJÃO COMUM OU TROPEIRO, FAROFA, SALADAS, CARNE - 01 OPÇÃO - (150 A 160 GRAMAS), (BOVINA/SUÍNA/FRANGO/PESCADO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	3.000		R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
02	REFEIÇÃO (MARMITEX - POR PESSOA), PESO MÍNIMO DE 800 GR REFEIÇÃO:- PESO MÍNIMO DE 800 GR, ASSIM DISTRIBUÍDOS: - 150 GR DE ARROZ BRANCO TIPO 1; - 100 GR DE MACARRÃO OU FAROFA OU PURÊ DE BATATAS; - 100 GR DE FEIJÃO COZIDO INTEIRO OU, TUTU DE FEIJÃO OU, FEIJÃO-TROPEIRO. - 50 GR DE VERDURAS (MÍNIMO DOIS TIPOS) - 100 GR LEGUMES COZIDOS (MÍNIMO DOIS TIPOS) - 100 GR BANANA FRITA - 200 GR DE CARNE DE 1ª QUALIDADE (BOVINA OU FRANGO); BEBIDAS: - 1 REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	2.625		R\$ 16,20	R\$ 42.525,00
03	COFFEE BREAK (TIPO II) PARA 50 PESSOAS: CAFÉ AMARGO - ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LÍQUIDO E SACHÊ DE AÇÚCAR; E CAFÉ ADOÇADO COM AÇÚCAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	09		R\$1.133,30	R\$ 10.199,70
04	KIT LANCHE: CONTENDO 01 SANDUÍCHE (PÃO COM MANTEIGA, QUEIJO E PRESUNTO), 01 FRUTA (BANANA, MAÇÃ OU PERA) E 01 CAIXINHA DE SUCO EM UMA EMBALAGEM DESCARTÁVEL E RESISTENTE SELADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ITENS DO KIT DE LANCHE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	7.500		R\$ 7,60	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 154.724,70	
						(cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais, setenta centavos)

MARTA
BUFFET
LTDA:149339
51000128

Assinado de forma digital por MARTA BUFFET
LTDA:14933951000128
Data: 2024.03.05 16:52:26 -03'00'

MARTA APARECIDA MARCELO LOIOLA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 008.064.827-45
CI 1.689.718 SSP-ES

14.933.951/0001-28
Marta Aparecida Marcelo Loiola
R. Moreira Camargo nº40
29146-240 Campo Grande
Cariacica - ES

(27) 9-9687-5761
@BUFFET.PREMIUM
14.933.951/0001-28

Ao
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -
SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: MARTA BUFFET LTDA
Pregão Eletrônico nº 192/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
 - i. Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;
 - ii. Anexo IV - Exigências para Habilitação;
2. O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
4. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor a MARTA APARECIDA MARCELO LOIOLA, portadora da cédula de identidade nQ. 689.718 SSPES e do CPF-MF nQ. 008.064.827-45, com endereço Rua Moreno Camargo, 40, Campo Grande, Cariacica, ES, telefone 27 99687-5761 e e-mail buffet.premium027@gmail.com.
5. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço buffet.premium027@gmail.com.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

MARTA
BUFFET
LTDA:1493395
1000128

Assinado de forma
digital por MARTA
BUFFET
LTDA:14933951000128
Dados: 2024.03.05
16:52:41 -03'00'

MARTA APARECIDA MARCELO LOIOLA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 008.064.827-45
CI 1.689.718 SSP-ES

14.933.951/0001-28
Marta Aparecida Marcelo Loiola

R. Moreira Camargo nº40
29146-240 Campo Grande
Cariacica - ES

(27) 9-9687-5761
@BUFFET.PREMIUM
14-933.951/0001-28



ANEXO II - PROPOSTA
LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MARMITEX MÉDIO(M) - (MÍNIMO DE 500 GRAMAS): COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA CADA MARMITEX: ARROZ BRANCO TIPO 1, MACARRÃO, FEIJÃO COMUM OU TROPEIRO, FAROFA, SALADAS, CARNE - 01 OPÇÃO - (150 A 160 GRAMAS), (BOVINA/SUÍNA/FRANGO/PESCADO) <u>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</u>	UND.	1.000	BP	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
02	REFEIÇÃO (MARMITEX - POR PESSOA), PESO MÍNIMO DE 800 GR REFEIÇÃO: - PESO MÍNIMO DE 800 GR, ASSIM DISTRIBUÍDOS: - 150 GR DE ARROZ BRANCO TIPO 1; - 100 GR DE MACARRÃO OU FAROFA OU PURÊ DE BATATAS; - 100 GR DE FEIJÃO COZIDO INTEIRO OU, TUTU DE FEIJÃO OU, FEIJÃO-TROPEIRO. - 50 GR DE VERDURAS (MÍNIMO DOIS TIPOS) - 100 GR LEGUMES COZIDOS (MÍNIMO DOIS TIPOS) - 100 GR BANANA FRITA - 200 GR DE CARNE DE 1ª QUALIDADE (BOVINA OU FRANGO); BEBIDAS: - 1 REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE <u>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</u>	UND.	875	BP	R\$ 16,20	R\$ 14.175,00
03	COFFEE BREAK (TIPO II) PARA 50 PESSOAS: CAFÉ AMARGO - ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LÍQUIDO E SACHÊ DE AÇÚCAR; E CAFÉ ADOÇADO COM AÇÚCAR <u>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</u>	UND.	03	BP	R\$1.133,30	R\$ 3.399,90
04	KIT LANCHE: CONTENDO 01 SANDUÍCHE (PÃO COM MANTEIGA, QUEIJO E PRESUNTO), 01 FRUTA (BANANA, MAÇÃ OU PERA) E 01 CAIXINHA DE SUCO EM UMA EMBALAGEM DESCARTÁVEL E RESISTENTE SELADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ITENS DO KIT DE LANCHE. <u>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</u>	UND.	2.500	BP	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ 51.574,90 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)				

MARTA BUFFET Assinado de forma digital
LTDA:1493395 por MARTA BUFFET
1000128 LTDA:14933951000128
Dados: 2024.02.29
10:12:50 -03'00'

MARTA APARECIDA MARCELO LOIOLA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 008.064.827-45
CI 1.689.718 SSP-ES

14.933.951/0001-28
Marta Aparecida Marcelo Loiola
R. Moreira Camargo nº40
29145-240 Campo Grande
Cariacica - ES

(27) 9-9687-5761
@BUFFET.PREMIUM
14.933.951/0001-28

Ao
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -
SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: MARTA BUFFET LTDA
Pregão Eletrônico nº 192/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
 - i. Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;
 - ii. Anexo IV - Exigências para Habilitação;
2. O prazo de validade de presente Proposta é de 90 {noventa} dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
4. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor a MARTA APARECIDA MARCELO LOIOLA, portadora da cédula de identidade nQ. 689.718 SSPES e do CPF-MF nQ. 008.064.827-45, com endereço Rua Moreno Camargo, 40, Campo Grande, Cariacica, ES, telefone 27 99687-5761 e e-mail buffet.premium027@gmail.com.
5. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço buffet.premium027@gmail.com.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

MARTA BUFFET Assinado de forma digital
LTDA:1493395 por MARTA BUFFET
1000128 LTDA:14933951000128
Dados: 2024.02.29
10:12:26 -03'00'

MARTA APARECIDA MARCELO LOIOLA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 008.064.827-45
CI 1.689.718 SSP-ES

14.933.951/0001-28
Marta Aparecida Marcelo Loiola

R. Moreira Camargo nº40
29146-240 Campo Grande
Cariacica - ES

(27) 9-9687-5761
@BUFFET.PREMIUM
14.933.951/0001-28